



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP
Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017

PROCESSO Nº 53/2017

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax _____

Obtivemos, através do acesso à página www.parapua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do fax (18) 3582-9020 ou do e-mail licitacao@parapua.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parapuã da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do fone/fax: (18) 3582- 9020, com o responsável pelas licitações.



PREÂMBULO

EDITAL Nº 48/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017

PROCESSO Nº 53/2017

O Prefeito do município de Parapuã, Estado de São Paulo, Sr. Gilmar Martin Martins, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o **Chamamento Público**, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos voltadas e/ou vinculadas à serviços de educação (área educacional), assistência social e saúde, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETIVO:

1.1. Constitui o objeto, a seleção de organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, visando a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2017 e 2018, que apresentarem o Plano de Trabalho de acordo com o objeto a ser pactuado.

1.2. Plano de Trabalho:

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidos deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

IIA - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.



1.3. A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

2.2. É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93.

3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1. Os interessados deverão protocolar todos os documentos elencados no **item 4** deste Edital até às **09:00 horas do dia 01 de novembro de 2017** junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, na Av. São Paulo, nº 1113, Centro, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Parapuã – www.parapua.sp.gov.br	29/09/2017
Divulgação do Aviso de Chamamento em outros meios de comunicação	29/09/2017 a 31/10/2017
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	Até 01/11/2017 às 09:00 horas

3.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no **item 4.2**, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1. A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:



Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Chamada Pública Nº 05/2017.

Processo Nº 53/2017.

Entidade:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Área pretendida:

4.2. Documentação Obrigatória:

I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Estatuto social atualizado da entidade;

III - Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - CPF e identidade do representante;

VI - Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social, ou Entidade da Área de Saúde, ou;

VII - Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

X - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

XI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

XIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas–CPF, ou ata de posse da atual diretoria da entidade;

XIV - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;



- XV** - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- XVI** - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- XVII** - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;
- XVIII** - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XIX** - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- XX** - Declaração do dirigente da entidade acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- XXI** - Declaração do dirigente da entidade informando se os dirigentes relacionados no inciso XIV ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal;
- XXII** - Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XXIII** - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;
- XXIV** - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;
- XXV** - Plano de Trabalho em conformidade com art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art.22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.
- XXVI** - Comprovante do exercício nos últimos três anos, pela entidade privada sem fins lucrativos, de atividades referentes a material objeto do convênio ou contrato de repasse que pretenda celebrar com órgãos e entidades da administração pública municipal.

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1. Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e



comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Parapuã, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3. A organização da sociedade civil não poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria.

5.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 nos art. 63 ao art.68, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

5.5. A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. A Administração Municipal constituirá uma **Comissão de Seleção**, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

6.2. O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3. A Administração Municipal terá **até o dia 10 de novembro de 2017** para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.4. Caberá recurso no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor e Controle Interno.

6.5. A **Comissão de Seleção** utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção elaborará parecer, considerando os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	ATENDE	NÃO ATENDE
I – O Projeto		
a) justificativa - contendo todos os itens elencados	1,0	0,0
b) Proposta de Ação – suas proposituras conforme especificadas	1,0	0,0
c) Avaliação Institucional e Revisão do Projeto	1,0	0,0
d) Referência Bibliográfica	1,0	0,0
e) Propostas Extracurriculares	1,0	0,0
II – Contrapartida de bens e serviços		
a) Prédio	1,0	0,0
b) Móveis	1,0	0,0
III – O Plano de Trabalho		
a) Coerência entre metas e atividades	1,0	0,0
b) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do Chamamento	1,0	0,0
IV – Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante	0,2 por ano de experiência comprovada	
V – Adequação ao Objeto do Chamamento, quanto à:		
a) Espaço Físico e Instalações	1,0	0,0
b) Equipamentos	1,0	0,0
c) Recursos Humanos	1,0	0,0



Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

01. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2

02. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas, em caso de celebração das parcerias, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário for.

8 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

8.1. Os Termos de Colaboração a serem celebrados no **ano de 2017** terão início na data de sua assinatura, com **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados, por Termo Aditivo ou por Apostilamento, conforme outorga Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.parapua.sp.gov.br.

9.2. Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de colaboração.

9.3. Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



9.4. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Celebração de Parcerias nomeada através da **Portaria nº 3.384 de 23 de junho de 2017.**

Parapuã, 28 de setembro de 2017.

GILMAR MARTIN MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

DO OBJETO

Constitui o objeto, a seleção de organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, visando a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2017 e 2018, que apresentarem o Plano de Trabalho de acordo com o objeto a ser pactuado.

Descrição Geral dos Serviços, Objetivos Gerais/Específicos e Metodologia:

Os serviços realizados terão por escopo a Legislação pertinente: Constituição Federal, ECA, LDB, Resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação e Conselho Municipal de Educação, Diretrizes do MEC: Referenciais Curriculares Nacionais para educação infantil (RCNs), bem como diretrizes e resoluções da Secretaria Municipal da Educação; Fundamentos teórico-metodológicos do atendimento, cuidados e educação a serem realizados na Instituição, concepção de infância desenvolvimento e aprendizagem; bem como também diretrizes e resoluções da Secretaria Municipal da Saúde e do Ministério da Saúde.

Provisões:

Ambiente Físico

Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

Recursos Materiais

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros; materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de matrículas e/ou serviços socioassistenciais.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



Orientações Técnicas

TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; atendimento à saúde e outros.

Bem Imóvel:

Locado e/ou da propriedade da instituição.

Abrangência:

Municipal



ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

Síntese do Plano de Ação

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome

1.2. Fundação

1.3. Presidente / Coordenadora e funções agregadas

1.4. Mandato atual Diretoria

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. Constituição da Entidade - conforme Estatuto

1.6. Descrição da Realidade:

1.6.1. Objeto da Parceria – Justificativa

1.6.2. Capacidade de Atendimento e quantificação da meta de atendimento / público alvo

1.6.3. Forma(s) de Atendimento

1.6.4. Critério(s) de Elegibilidade

1.6.5. Caracterização do Público Alvo

2. DEFINIÇÃO DE METAS

2.1. Plano de Ação

2.2. Fases de Execução:

2.2.1. Objetivos

2.2.2. Metodologia

2.2.3. Conteúdo Programático

2.2.4. Período de execução

3. AVALIAÇÃO ORGANIZACIONAL

3.1. Critérios e metodologia

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

4.1. Quadro de Recursos Humanos (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)

4.2. Quadro de despesas materiais, serviços e afins (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)

4.3. Cronograma de Desembolso Recursos Públicos

4.4. Valor de Parceria

4.5. Previsão de Execução do Objeto



ANEXO III – MINUTA

PLANO DE AÇÃO (PROJETO)

I - IDENTIFICAÇÃO

1.1. Da Entidade Social Nome:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Município:

Telefone:

Fax:

E-mail

CNPJ:

Registro na Receita Federal da Atividade Principal (CNAE): Nº.

Tipificação da entidade: (Educação, Saúde ou Assistência Social)

1.2. Do Representante Legal Nome:

Endereço Residencial:

CEP:

Bairro:

Município:

Telefone:

RG:

CPF:

Cargo na Entidade:

Data do Início do Mandato:

Data do Término do mandato:

1.3. Do Técnico Responsável pelo Plano:

Nome:

Numero documentos:

Telefone: e-mail

Formação Profissional:

Função na Entidade:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

- a) Finalidade Estatutária da Entidade Social;
- b) Objetivos: Geral e Específicos;
- c) Origem dos recursos: Indicar fonte de Receitas **deste plano de ação**: receitas próprias e através de convênio (Federal, Estadual, Municipal) e outras.

FONTES DE RECEITAS DESTE PLANO DE AÇÃO EM 2017

NATUREZA DA RECEITA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1 Municipal	
1.2 Estadual	
1.3 Federal	
1.4 IR	
1.5 Outros	
1.6	
SUBTOTAL 2	
2- RECURSOS PRÓPRIOS	
2.1 Sócios	
2.2 Eventos	
2.3 Doações	
2.4 Parceiros	
2.5	
SUBTOTAL 3	
TOTAL GERAL	

- d) Infraestrutura
- e) Identificação do serviço / projeto / programa, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo
 - e.2) capacidade de atendimento; (quantidade de atendimento)



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



e.3) recursos financeiros a serem utilizados

e.4) recursos humanos envolvidos; Relacionar todos os profissionais:

Qtde.	Cargo	Formação	Carga horária	Regime trabalhista

e.5) Abrangência territorial: Local (ais) de atendimento dos serviços educacionais (Identificar onde são desenvolvidas as atividades com nome(s) do(s) equipamento(s) endereço, telefone e o Técnico responsável por cada local);

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

f) Justificativas

g) Metas a serem atingidas

h) Metodologia

i) Cronograma de atividades; Descrever as etapas de execução do Plano de Trabalho, apresentando o cronograma das atividades de acordo com a(s) área(s) de atuação ou serviços.

Atividades	Responsável	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out
1-													
2-													
3-													

Descrever todas as atividades desenvolvidas para a execução do Plano. Assinalar o período correspondente a cada etapa do Plano. Se necessário, apresentar também um cronograma das atividades desenvolvidas semanalmente.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DESPESAS DO PLANO DE AÇÃO - PREVISÃO 2017-2018

Custo deste Plano de ação

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS-ANUAL (12 MESES)
1- RECURSOS HUMANOS (Discriminar: função / quant. / carga horária semanal)	
1.1. Diretoria (__ / __h)	
1.2. Coordenador / Projeto (__ / __h)	
1.3. Pedagogo(a) / Professor(a) / Educador(a) (__ / __h)	
1.4. Auxiliar de Serviços Gerais (__ / __h)	
1.5. Terceiros	
1.6. Outros (especificar)	
<i>OBS.: Deverá estar de acordo com a Tipificação dos Serviços</i>	
SUBTOTAL 1	
2- MATERIAIS FUNCIONAIS Descrever todos os custos referentes	
2.1. Água	
2.2. Energia	
2.3. Telefone	
2.4. Gás	
SUBTOTAL 2	
3- MATERIAL DE CONSUMO Descrever todos os custos referentes	
3.1. Alimentação	
3.2. Materiais de higiene/Limpeza	
3.3. Materiais didáticos	
3.4. Materiais pedagógicos	
3.5. Materiais de escritório	
3.6. Combustível	
3.7. Materiais p/ oficinas, uniformes e figurinos	
3.8. Outros (especificar)	
3.9.	



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



SUBTOTAL 3	
4 – Encargos (Descrever todos os custos referentes)	
4.1. INSS	
4.2. FGTS	
4.3. Tarifas bancárias	
4.4.	
SUBTOTAL 4	
5– Manutenção (Descrever todos os custos referentes)	
5.1. Predial	
5.2.	
5.3.	
5.4.	
SUBTOTAL 5	
6– Outros (Descrever todos os custos referentes)	
6.1.	
6.2.	
6.3.	
6.4.	
SUBTOTAL 6	
TOTAL GERAL	



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



IV - AVALIAÇÃO: Descrever como será a avaliação do desenvolvimento do Plano de trabalho. Verificar através de suas etapas, indicadores que pontuem o êxito ou os entraves do mesmo e quais medidas se fazem necessárias para sua modificação e/ou adequação, bem como o impacto causado pelo Plano de Trabalho para o aluno/beneficiário e comunidade local. Estabelecer formas de avaliação que permite envolvimento dos beneficiários, funcionários, população e outros. Elaborar um instrumental de avaliação sistemática do Plano de Trabalho.

Parapuã/SP, de de

Responsável pela Elaboração/Execução do Plano
(Identificar o nome, profissão e nº de documento)

Responsável pela Entidade
(Identificar o nome, cargo na Entidade e nº de documento)



ANEXO IV

DESPESAS DA ENTIDADE – PREVISÃO 2017-2018

Custo Total da Entidade

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS HUMANOS	
2- MATERIAIS FUNCIONAIS	
3- MATERIAL DE CONSUMO	
4- ENCARGOS SOCIAIS	
5- MANUTENÇÃO	
6 - OUTROS (DESCREVER)	
TOTAL GERAL	

FONTES DE RECEITAS TOTAL DA ENTIDADE EM 2017

NATUREZA DA RECEITA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1. Municipal	
1.2. Estadual	
1.3. Federal	
1.4. Saúde	
1.5. Educação	
1.6. Cultura	
1.7. CMDCA – IR	
1.8. CMDCA –SUB	
1.9. Outros (especificar)	
SUBTOTAL 2	
1- RECURSOS PRÓPRIOS	
1.1. Sócios	



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



1.2. Eventos	
1.3. Doações	
1.4. Parceiros	
1.5.	
SUBTOTAL 3	
TOTAL GERAL	

Parapuã, ____ de _____ de 2017.

Responsável pela Entidade

(Identificar o nome, cargo na Entidade e nº de documento)



ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTOS

- DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº ____/2017.

Parapuã, ____ de _____ de 2017.

Senhor Prefeito,

Em atenção à **Chamada Pública nº 05/2017** vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de **R\$.....**, para desenvolver o projeto intitulado.....em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

(A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF

À Vossa Excelência

GILMAR MARTIN MARTINS

D.D. Prefeito Municipal

PARAPUÃ/SP



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DOCUMENTO 02: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, Certifico que os
dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ___/___/___ a
___/___/___, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice Presidente: _____, CPF _____.

Outros: _____, CPF _____.

Parapuã/SP, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



- **DOCUMENTO 03:** CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC nº _____ é o contador Responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Parapuã/SP, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante ao Conselho Regional de Contabilidade.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DOCUMENTO 04: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a)
_____, portador (a) do CPF _____, como
da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Parapuã/SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DOCUMENTO 05: DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Parapuã/SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DOCUMENTO 06: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (entidade) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Parapuã/SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DOCUMENTO 07: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os
devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual
encaminharemos:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Parapuã/SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DOCUMENTO 08: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os
devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do
governo concedente.

Parapuã/SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DOCUMENTO 09: DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Parapuã e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Parapuã/SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DOCUMENTO 10: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Parapuã/SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DOCUMENTO 11: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Parapuã/SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DOCUMENTO 12: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Parapuã não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Parapuã.

Parapuã/SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DOCUMENTO 13: DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro não haver
contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este
objeto, bem como membros do Poder Público.

Parapuã/SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DOCUMENTO 14: DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE DÍVIDA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ não possui dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Parapuã/SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DOCUMENTO 15: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Parapuã/SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DOCUMENTO 16: FICHA CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2017	
01 – ENTIDADE:		02 – CNPJ:	
03 – ENDEREÇO:			
04 – CEP:	05 – BAIRRO:	06 – FONE:	07 – FAX:
08 – SITE:		09 – EMAIL:	
II – IDENTIFICAÇÃO			
O DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 – NOME:		11 – CPF:	
12 – RG:		13 – DATA DA POSSE:	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
15 – BAIRRO	16 – FONE RESIDENCIAL:	17 – CELULAR:	

Parapuã/SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO IV

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: _____/2017.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.300.331/0001-03, estabelecida nesta cidade, Av. São Paulo, 1113, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. GILMAR MARTIN MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida, na _____ nº _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº _____/2017, no Decreto Municipal nº 3.915 de 20 de junho de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a seleção de organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, visando a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2017 e 2018, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Proponente o Sr. _____, portador do CPF nº: _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

2.2. A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o (a) Sr.(a) _____, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme Portaria Municipal nº _____, de _____ de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Parapuã;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado e jornal de circulação regional;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 03/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15;

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei Municipal 2518 de 25 de março de 2015.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do mês subsequente ao término do termo de colaboração;
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;



CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLAÚSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ (_____).

5.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº _____, no Banco _____, na Conta Corrente nº _____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; exceto aqueles que demonstrem impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico, excepcionalidade prevista no §2º do art. 53 da Lei nº 13.019/2014.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.



6.5. A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este instrumento tem sua vigência de ____/____/____ até ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com:
 - A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
 - D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; l) pagamento de despesa bancária;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Osvaldo Cruz – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que não foram mencionados neste instrumento.

14.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Parapuã/SP, _____ de _____ de 2017.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



Parapuã/SP, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP

Gilmar Martin Martins

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

1) _____

Nome:

RG:

Ciente: ____/____/____.